|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | - |
| **INTERESSADO** | Presidência - CAU/SC |
| **ASSUNTO** | Prorrogação da suspensão do atendimento ao público presencial, das reuniões presenciais de órgãos colegiados e do regime de trabalho remoto (home office) para os empregados e estagiários do CAU/SC |

|  |
| --- |
| DELIBERAÇÃO PLENÁRIA *Ad Referendum* nº 008, DE 30 DE JULHO DE 2021 |

Prorroga, *ad referendum* do Plenário do CAU/SC, o prazo de suspensão do atendimento ao público presencial, das reuniões presenciais de órgãos colegiados e do regime de trabalho remoto (home office) para os empregados e estagiários do CAU/SC, e estabelece outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO E ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA (CAU/SC), no uso das atribuições que conferem os artigos 56 e 149, XXXI do Regimento Interno do CAU/SC; e

Considerando as medidas adotas pelo CAU/SC em relação à pandemia da COVID-19, em especial as previstas na Deliberação Plenária *ad referendum* nº 007/2021, de 30 de junho de 2021, que prorrogou a suspensão do atendimento ao público presencial, das reuniões presenciais de órgãos colegiados e do regime de trabalho remoto (home office) para os empregados e estagiários do CAU/SC, até 31 de julho de 2021;

Considerando o acompanhamento feito pela Gestão do CAU/SC relativo ao cenário da pandemia da COVID-19 no Estado de Santa Catarina;

Considerando a previsão do artigo 56 do Regimento Interno do CAU/SC: “Em situações que exijam cumprimento de prazos antes da realização de reuniões plenárias, o presidente poderá praticar atos ad referendum do Plenário, cabendo sua apreciação na primeira reunião plenária subsequente”.

**DELIBERA:**

1 – Prorrogar a suspensão da realização de reuniões presenciais dos órgãos colegiados do CAU/SC, até 15 de agosto de 2021;

2 - Prorrogar a suspensão do atendimento ao público na Sede do CAU/SC e nos Postos de Fiscalização Regionais, até 31 de agosto de 2021, observadas as seguintes especificidades;

2.1. Para os casos emergenciais, uma vez esgotados os canais digitais, e para fins de coleta biométrica (item 5 da Deliberação Plenária nº 550/2020 do CAU/SC), o atendimento será feito exclusivamente por meio de agendamento prévio, com observância dos protocolos sanitários necessários à prevenção contra a COVID-19;

2.2. Em razão da essencialidade da atividade fiscalizatória a cargo do CAU/SC, as ações de fiscalização, sempre que necessárias, poderão ser exercidas externamente com presença in loco (item 5 da Deliberação Plenária nº 550/2020 do CAU/SC), com observância dos protocolos sanitários necessários à prevenção contra a COVID-19.

3 – Prorrogar o prazo do regime de trabalho remoto (home office) de todos empregados e estagiários do CAU/SC, estabelecido de forma temporária e excepcional, até 31 de agosto de 2021;

4 – Revogar as disposições em contrário;

5 – Submeter a presente Deliberação ao Plenário do CAU/SC, por intermédio do Conselho Diretor, para que seja apreciada na próxima reunião plenária, por se tratar de prorrogações *ad referendum* do Plenário do CAU/SC e para os fins dos artigos 29, inciso XLIV e 56, §2º, do Regimento Interno do CAU/SC;

6 - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 30 de julho de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Patrícia Figueiredo Sarquis Herden

Arquiteta e Urbanista

Presidente do CAU/SC

Publicada em: 02/08/2021.